



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Concurso Público nº 001/2017**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euyrson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

BIOQUÍMICO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA CASSIA DA SILVA	31819	1º

ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA LENZ	31951	1º

O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Comprovante de Residência
- Respectivo Registro no Conselho de Classe

Ibema, 09 de outubro de 2017.


ADELAR ARROSI
PREFEITO



DECRETO Nº 942/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 221/2016, de 06/12/2016, publicada em 07/12/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura

4.4.90.52.00/000 (196) - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.200,00

Total R\$ 10.200,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

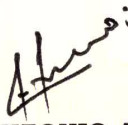
13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura

3.3.90.39.00/000 (194) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 10.200,00

Total R\$ 10.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2017.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº 002/2017 de 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do fundo estadual dos direitos do idoso – FIPAR/PR

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI** do Município de Ibema, em conformidade com a Lei nº 165/2015, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, em Reunião Ordinária no dia 09 de outubro de 2017, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.

RESOLVE

ART. 1º - APROVA o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do fundo estadual dos direitos do idoso – FIPAR/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 09 de outubro de 2017.

Vani Maria Cristo

Vani Maria Cristo

Presidente do CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº 001/2017 de 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no período de 2017 a 2020.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI** do Município de Ibema, em conformidade com a Lei nº 165/2015, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, em Reunião Ordinária no dia 09 de outubro de 2017, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.

RESOLVE

ART. 1º - APROVA o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, período de 2017 a 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 09 de outubro de 2017.

Vani Maria Cristo

Presidente do CMDI